

Lei nº 693/78

Autoriza a Prefeitura Municipal de Echaporã a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP - da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, visando a construção de duas pontes e das outras providências.

Eu, Francisco de Oliveira Franco, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo deste município, autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, convênio para efeito de construção de duas (2) pontes, localizadas uma no Ribeirão Teado e outra no Ribeirão do Paço, neste município, na qual o Departamento laborará com a Prefeitura para a execução das obras, até o limite de 50 vezes o índice referência à equivalência salarial vigente, para cada obra.

Artigo 2º) A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras com prestação de mão de obra, fornecimento de materiais e demais serviços necessários, nas condições estabelecidas.

pelo convênio a seu larado para a execução do objeto mencionado nesta lei.

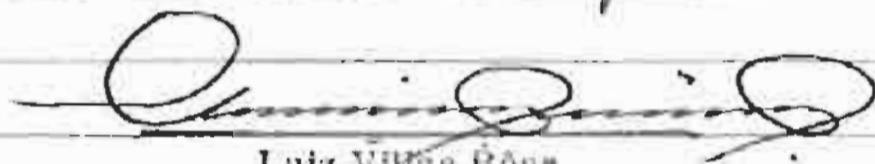
Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eschaporã, 14 de abril de 1.978.



Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal, na mesma data supra.



Luiz Vitor Bôas
SECRETÁRIO